

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 137/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis – óleo diesel (S-500 e S-10), gasolina comum e Arla 32 (galão de 20LT), a serem fornecidos diariamente em bombas de combustível instaladas no perímetro urbano de Flor do Sertão, para atender as necessidades da frota da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As quantidades abaixo são a título estimativo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Máximo por litro	Valor Máximo
01	Litros	Óleo Diesel S-10	200.000	R\$ 5,89	R\$ 1.178.000,00
02	Litros	Óleo Diesel S-500	100.000	R\$ 5,79	R\$ 579.000,00
03	Litros	Gasolina Comum	35.000	R\$ 5,84	R\$ 204.400,00
04	Gal	Arla 32	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ **1.994.400,00** (Um milhão novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Primeiramente, vale frisar que o registro de preço dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

3.2. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Flor do Sertão, de modo a atender os deslocamentos para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas, assim como para atendimento à população através dos diversos serviços prestados direta e indiretamente através do da frota com uso de combustíveis.

4. A quantidade foi estabelecida de acordo com o histórico de aquisições, bem como com a expectativa de aquisição do item no prazo de 12 meses.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta. O posto de abastecimento deverá estar sediado no perímetro urbano do Município de Flor do Sertão, com atendimento mínimo das 06:00 às 20:00 horas, de segunda a sábado.

5.2. A necessidade de se fixar a localização dos postos de revenda do fornecedor no perímetro urbano do município de Flor do Sertão é indispensável para evitar prejuízos econômicos, tendo em vista que a localização em outro município, implicará no aumento significativo dos custos de abastecimento, trazendo prejuízos para o Município, bem como um maior desgaste dos automóveis, tendo em vista os maiores percursos a serem transcorridos diariamente, bem como o maior tempo de percurso irá gerar atrasos operacionais e riscos inerentes ao trajeto.

5.3. Esclarece-se que a restrição à distância do local do abastecimento visa, além de uma melhor operacionalidade e uma economia no combustível, maior conservação dos veículos deste município, tendo em vista a dificuldade de locomoção de máquinas e equipamentos em rodovias e o que diz a legislação sobre o transporte de combustível fora do tanque de combustível do veículo, será de obrigação do fornecedor, manter no perímetro urbano deste município bombas fixas, aferidas pelo INMETRO para o abastecimento do combustível.

6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

6.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Flor do Sertão;

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo Secretário responsável da solicitação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O objeto desta contratação é configurado como “fornecimento contínuo”, uma vez que a necessidade de combustíveis será sempre contínua e permanente e jamais o Município de Flor do Sertão poderá deixar de adquiri-los, ao menos na realidade atual, onde a frota utiliza de combustíveis fósseis, estes são a única alternativa viável, não tendo escolha senão permanentemente continuar realizando a aquisição para sua frota durante todos meses de todos os exercícios, independente de gestão ou qualquer outro motivo que for.

7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a iniciar-se-á na data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

7.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Flor do Sertão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício.

Flor do Sertão/SC, 05 de novembro de 2025.

VALDEMAR GRANDO

Prefeito Municipal